PROJETO DE LEI Nº 31/2021

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA CONTINUADA DE REPÚDIO AOS CRIMES DE VIOLÊNCIA PRATICADOS CONTRA A MULHER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo municipal promoverá campanha continuada de repúdio aos crimes de violência praticados contra a mulher, que será destinada a coibir esta modalidade de delito.

Art. 2º A campanha será realizada em órgãos públicos municipais, prioritariamente em escolas, hospitais, centros de saúde, bem como em associações de bairros, por meio das seguintes ações:

I — divulgação dos principais fatores que ensejam os crimes de violência praticados contra a mulher e das formas de minimizá-los;

II — conscientização da população a fim de que denuncie os crimes de violência praticados contra a mulher;

III — divulgação dos crimes de violência praticados contra a mulher, desde que expressamente autorizada pela vítima.

Art. 3º Em todo o material de divulgação da campanha ou relacionado ao combate à violência contra a mulher deverão constar endereços e contatos da Delegacia da Mulher.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 16 de março de 2021.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

O debate acerca da violência contra a mulher tem de ser constante na sociedade. Não pode ficar apenas para março, por conta do Dia Internacional da Mulher, ou para agosto, em razão da programação alusiva à Lei Maria da Penha. Essa luta tem de ser constante e com todos os esforços e reforços necessários, para chegarmos à vitória: colocarmos todos os machistas agressores na cadeia.

Desta Casa de Leis temos conseguido muitos avanços para o município de Parauapebas, por meio de proposições pensadas por nós, emanadas da sociedade, para resguardarmos os diretos das mulheres, muitas delas feridas no corpo e na alma após episódios bestiais de violência doméstica.

A cada 15 segundos, uma mulher é espancada em algum lugar do Brasil. Uma hora de sessão aqui neste parlamento é tempo suficiente para que, lá fora, sejam registradas 240 novas vítimas de violência no lar. E apenas duas, a cada 100 mulheres, denunciam o agressor — o que pode nos indicar que os números finais de violência certamente são muito maiores que os registrados nas estatísticas oficiais. Muitas têm medo de denunciar porque são ameaçadas pelos agressores de pagarem com a vida.

Por isso, nossa vigilância e nossa atenção à mulher têm de ser as maiores possíveis, de forma permanente, não por meio de ações pontuais guiadas pela folhinha do calendário. Em Parauapebas, temos um calhamaço de leis que centram esforços em minimizar a violência contra a mulher, mas que muitas vezes passam despercebidas.

Temos lei exclusiva para o dia municipal de combate ao feminicídio e à violência contra a mulher (Lei 4.808/2019); para a campanha 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres e meninas (Lei 4.873/2020); para o uso de espaços públicos para campanhas educativas contra atos de violência em desfavor da mulher (Lei 4.921/2020); e, também, para a obrigatoriedade da divulgação da central de atendimento à mulher (Disque 180) e do serviço de denúncia de violações dos direitos humanos (Disque 100) nos estabelecimentos de acesso ao público (Lei 4.922/2020).

Resta-nos, porém, fazer um trabalho permanente, que não caia no esquecimento em nenhum dos 365 dias do ano, a fim de acuarmos agressores e fortalecermos as vítimas. Por isso, defendo este Projeto de Lei em prol de termos aqui em nosso município uma **campanha continuada de repúdio aos crimes de violência praticados contra a mulher**, seja com capacitações e palestras, seja por meio da mídia institucional, seja com publicidade visual, enfim, com os meios que houver disponíveis e que estejam ao alcance da população, dos quais o Poder Executivo poderá lançar mão.

Diante das argumentações, peço aos nobres pares aprovação deste Projeto de Lei que muito contribui para reduzirmos essas máculas que, ao longo dos anos, tornaram nossa cidade de Parauapebas uma das mais violentas para a mulher no Pará.

Câmara Municipal de Parauapebas, 16 de março de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIENE SOARES DE SOUSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)